



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO MUNICIPAL DE UCHOA

## LEI NÚMERO 1.555, DE 07 DE MARÇO DE 1.990

Autorisa a Prefeitura Municipal de Uchoa a receber, mediante repasse/efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona/  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio/necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas/pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer/fazer às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a conclusão das obras do Ginásio de Esportes.

Artigo 3º. - Os recursos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de /  
Março do ano de 1.990.

CELSO AUGUSTO BIROLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por/  
afixação no local de costume e pela Imprensa Local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA